

não foram apresentados pela empresa licitante; a empresa também fica inabilitada especificamente no Lote II, por não atender ao item 8.2.4.2 do edital, uma vez que não comprovou a capacidade técnico-profissional por execução de obra ou serviço de Engenharia de características semelhantes, envolvendo uma das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, qual seja, "Cobertura em telha termo acústica tipo sanduíche"; também fica inabilitada no Lote II por não atender ao item 8.2.4.3 do edital, pois não demonstrou capacidade técnico-operacional relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação "Cobertura em telha termo acústica tipo sanduíche;

4) Restou INABILITADA, somente no Lote I, a empresa TERRA VERMELHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, uma vez que não estava concorrendo para o Lote II, por desatender o subitem 8.2.5.2.1.1 do edital, pois apresentou o Balanço Patrimonial desacompanhado de Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) do período e Notas Explicativas, conforme exige o referido item do instrumento convocatório;

5) Restou INABILITADA, nos Lotes I e II, a empresa SARAIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, por desatender o subitem 8.2.5.2.1.1 do edital, pois apresentou o Balanço Patrimonial desacompanhado de Demonstração dos Fluxos de Caixa do período, conforme exige o referido item do instrumento convocatório; também fica inabilitada especificamente no Lote II, por não atender ao item 8.2.4.3 do edital, pois não demonstrou capacidade técnico-operacional relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação "Cobertura em telha termoacústica tipo sanduíche;

6) Restou INABILITADA, nos Lotes I e II, a empresa B & M CONSTRUTORA LTDA, por desatender o subitem 8.2.5.2.1.1 do edital, pois apresentou o Balanço Patrimonial desacompanhado de Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) do período e Notas Explicativas, conforme exige o referido item do instrumento convocatório;

7) Restou INABILITADA, somente no Lote II, a empresa CORTÊS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, uma vez que não estava concorrendo para o Lote I, por desatender o subitem 8.2.5.2.1.1 do edital pois apresentou o Balanço Patrimonial desacompanhado de Demonstração dos Fluxos de Caixa do período, conforme exige o referido item do instrumento convocatório;

8) Restou INABILITADA, somente no Lote II, a empresa MAUES ENGENHARIA LTDA, uma vez que não estava concorrendo para o Lote I, por não atender ao item 8.2.4.2 do edital, uma vez que não comprovou a capacidade técnico-profissional por execução de obra ou serviço de Engenharia de características semelhantes, envolvendo uma das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, qual seja, "Cobertura em telha termoacústica tipo sanduíche"; também fica inabilitada no Lote II por não atender ao item 8.2.4.3 do edital, pois não demonstrou capacidade técnico-operacional relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação "Cobertura em telha termoacústica tipo sanduíche;

9) Restou HABILITADA nos Lotes I e II a empresa ESTILLO ENGENHARIA LTDA, uma vez que foram atendidas todas as exigências do instrumento convocatório;

10) Restou HABILITADA nos Lotes I e II a empresa TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO - ENGYPAV LTDA, uma vez que foram atendidas todas as exigências do instrumento convocatório;

11) Restou HABILITADA nos Lotes I e II a empresa IMPERCON LTDA, uma vez que foram atendidas todas as exigências do instrumento convocatório;

12) Restou HABILITADA nos Lotes I e II a empresa CONSTRUTORA J & L LTDA, uma vez que foram atendidas todas as exigências do instrumento convocatório;

13) Restou HABILITADA no Lote II a empresa STYLLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, uma vez que foram atendidas todas as exigências do instrumento convocatório e a licitante não estava concorrendo para o Lote I;

14) Restou HABILITADA no Lote II a empresa CONSTRUTORA 4MX LTDA, uma vez que foram atendidas todas as exigências do instrumento convocatório e a licitante não estava concorrendo para o Lote I;

15) Restou HABILITADA no Lote II a empresa CONSTRUTORA DORATA LTDA, uma vez que foram atendidas todas as exigências do instrumento convocatório e a licitante não estava concorrendo para o Lote I;

16) Restou HABILITADA no Lote II a empresa T E M CORDERO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, uma vez que foram atendidas todas as exigências do instrumento convocatório e a licitante não estava concorrendo para o Lote I;

17) Restou HABILITADA no Lote II a empresa CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, uma vez que foram atendidas todas as exigências do instrumento convocatório e a licitante não estava concorrendo para o Lote I.

O prazo para recurso correrá conforme Art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 25 de março de 2024.

Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 1055167

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 0163/2024-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 0968/2024-MP/PGJ, de 16/02/2024, publicada no D.O.E. de 21/02/2024, e tendo em vista que é dever da Administração apurar irregularidades no serviço público, conforme preceitua o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR os servidores CARLOS VINÍCIUS REIS DOS SANTOS (Presidente), JOEL CARLOS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO e RODRIGO ROSA DE SOUZA (Membros), para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa Acusatória instaurada por meio da PORTARIA nº 0667/2023-MP/SUB-TA, de 28/11/2023, publicada no D.O.E. de 29/11/2023.

II - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

III - CONVALIDAR todos os atos praticados até então pela Comissão.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 22 de março de 2024.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 1054883

Extrato de Publicação da PORTARIA n.º 080/2024-MP/1ª PJDIAT/BELÉM-PA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos, torna pública a PORTARIA n.º 080/2024-MP/1ªPJDIAT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000963-7, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

PORTARIA de Instauração n.º 080/2024.

Data da Instauração: 20/03/2024.

Objeto: Apurar e fomentar a realização de exames de USG DE RINS E VIAS URINÁRIAS, TC DE CRÂNIO e ELETRONEUROMIOGRAFIA, conforme prescrição médica, em favor do Sr. E. S. V., pessoa com deficiência, usuário do SUS, município de Belém.

Protocolo: 1055004

Nº MP: 09.2024.00000943-7

Ação: Procedimento Administrativo

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Considerado o lapso temporal decorrido sem que houvesse solução do caso, forte no art. 8º, inciso II (II acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições), da Res/CNMP n.º 174/2017, converto o presente em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Apurar desvio de finalidade cometido pela atual gestão da associação.

Belém, 22 de março de 2024.

EMÉRIO MENDES COSTA

1º Promotor de Justiça de Mosqueiro, convocado.

Protocolo: 1055005

Extrato de Publicação da PORTARIA n.º 081/2024-MP/1ª PJDIAT/BELÉM-PA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos, torna pública a PORTARIA n.º 081/2024-MP/1ªPJDIAT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000974-8, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

PORTARIA de Instauração n.º 081/2024.

Data da Instauração: 22/03/2024.

Objeto: Apurar possível situação de vulnerabilidade social do Sr. P. D. S. A., pessoa idosa com 82 anos, e da Sra. F. T. A., pessoa idosa com 79 anos de idade, e demais providências que se fizerem necessárias à salvaguarda dos direitos fundamentais envolvidos.

Protocolo: 1055127

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Promotora de Justiça do 3º Cargo da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da Resolução nº 023/2007 do CNMP de 17/09/2006, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo listado, que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Ananindeua, com sede na Rodovia BR 316, Km 08, s/n, Centro, Ananindeua, Pará.

PORTARIA N.007/2024-MP/3ªPJIJ

INQUÉRITO CIVIL N.º 06.2024.00000263-3

OBJETO: Averiguar a situação de possível repasse de valores existentes no Fundo Municipal da Infância e Juventude de Ananindeua para entidade não governamental e a aprovação ou não das contas do Fundo nos últimos 05 anos, pelo COMDICA.

LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA - Promotora de Justiça

Protocolo: 1055131